

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1072/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado(a) na Rua Coronel Levino Lopes, nº 01, Bairro Centro, na cidade de Três Ranchos-Go realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2024, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA**, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) do município de Três Ranchos – GO. Conforme anexo I do termo de referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

- **Data da sessão: 07 de janeiro de 2025.**
- **Horário: 09:00 (nove) horas.**
- **Local: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Av. Cel. Levino Lopes, nº 2, Centro, Três Ranchos, Goiás.**

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da locação pela municipalidade. Destaca-se que tal locação é essencial para atender às demandas institucionais. Este processo está alinhado ao compromisso com a excelência no serviço público oferecido aos munícipes, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a

sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda quena modalidade presencial cumpre inclusive as disposições da Lei tais como o principio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

1.0. _ DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo selecionar a melhor proposta para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) do município de Três Ranchos – GO, conforme especificado no anexo I do termo de referência.

2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

3. Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- 3.1. especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- 3.2. a quantidade e prazos são os constantes do Anexo I, (Termo de Referência);
- 3.2. não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
- 3.3. não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência);
- 3.4. o critério de julgamento da licitação será o de menor preço unitário;
- 3.5. as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;
- 3.6. não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões

são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes.

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar** este **Edital**, desde que o faça com antecedência de **até 03 (três)** dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

3.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Protocolo Municipal, sito a Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos, Goiás, CEP: 75.720-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço: licitacao@tresranchos.go.gov.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro ou autoridade competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@tresranchos.go.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

4.4. - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4.5. - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

4.6. - Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

4.7. - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

5.0. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos serão aqueles previstos pela reserva orçamentária do exercício financeiro para 2025:

10.301.1019.2.024- Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde;

339030 – Material de consumo.

6.0. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada.

Serão exigidos:

6.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante, basta a juntada de documentos pessoais com foto (em original ou cópia a ser conferida com original pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio).

6.1.2. cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrada no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.4. A critério do pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a

- responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5.5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.
- 5.6. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.
- 5.7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.
- 5.8. Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.
- 5.9. A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- 5.10 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 5.11. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

6.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO V – Modelo de declaração de empresa de pequeno porte.

ANEXO IX- Declaração dos Dados necessários para assinatura do contrato.

NOTA: As declarações deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 01 e nº 02, devendo ser entregues juntamente com o documento de credenciamento, podendo inclusive ser substituída por declaração unificada conforme modelo anexo

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS <u>Envelope nº 01 - Proposta</u> Processo nº /2024 Pregão Presencial nº /2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS <u>Envelope nº 02</u> - <u>Habilitação</u> Processo nº /2024 Pregão Presencial nº /2024
--	---

6.3. Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS
Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos, Goiás,
CEP: 75720-000
Setor de Licitações Processo nº /2024
Pregão Presencial nº /2024
(nome do proponente)

- “A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada”.

6.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

7. DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART. 105 E SEQUENTES):

7.1 O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos é de R\$ 301.065,42 (trezentos e um mil, sessenta e cinco reais e dois centavos).

7.2 O prazo do presente contrato administrativo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO X – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.2. Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do serviço, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos

conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes até o local determinado.

8.3 proposta deverá conter:

8.4. Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.5. Indicação/especificação do veículo, contendo marca e modelo.

8.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

8.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

8.9. -Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da comprovação da execução dos serviços efetivados do veículo, pelo fiscal do contrato.

8.10. O Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

8.11. Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

8.12. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

8.13. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66. LEI FEDERAL 14.133/2021

9.1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade pode ser feita no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68. LEI FEDERAL 14.133/2021

9.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (circulação de mercadorias), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.1.3.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.3.9. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida, sob pena de inabilitação, nos termos do artigo 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006 (regularidade fiscal e trabalhista postergada).

9.1.3.10. Declaração da empresa de que a proponente não foi penalizada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – **dispensa se apresentado declaração unificada;**

9.1.3.11. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no inciso VI do artigo 68º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

9.1.4. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

9.1.4.1. certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante

fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

9.1.4.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

9.1.4.5. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

9.1.4.6. Os atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

9.1.5. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69. LE FEDERAL 14.133/2021

9.1.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 60 (sessenta dias).

9.1.5.8. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

9.1.5.9. Autorização de Funcionamento – AFE da licitante em plena validade para os itens que for obrigatório, limpeza e higiene pessoal.

9.1.5.7. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Município da sede da Empresa em plena validade;

9.1.5.8. Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da sede da Empresa em plena validade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

9.3. -Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos

documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.4. Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

9.5. Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

9.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

9.8. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

9.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº02**).

10.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.8. Para efeito de seleção será considerado o total.

11.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem

decrecente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01(um centavo)** este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

11.13. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item 7, a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.15. A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

11.16. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 8.1**.

11.17. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem **8.1**.

11.18. Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.21. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado **(artigo 59 da Lei 14.133/21)**:

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.22. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

11.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.23. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.24. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.25. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.26. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.27. A comprovação de que trata o subitem 11.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a

apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11.28. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

11.29. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.30. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.31. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

11.32. A Fundo Municipal de Saúde procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

11.32. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

11.33. Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.34. A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

11.35. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal

Nº 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@tresranchos.go.gov.br.

12.4.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4.2. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

12.4.2.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.4.2.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.4.2.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.4.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.4.2.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.4. – A execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto, atestado pelo Fiscal do contrato.

15.2. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

15.3. No pagamento da Nota Fiscal, incidirá sobre o valor da mesma, os encargos tributário devidos.

15.4. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

15.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

15.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o

problema seja definitivamente sanado.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato administrativo, cuja minuta constitui o deste Edital.

16.2. O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de e Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

16.3. Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO, independente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

16.4. A Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

16.5. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os veículos, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

16.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

17. DO PRAZO DE VALIDADE

17.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovada a necessidade.

17.2. O contrato poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

17.3. Pela Fundo Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

17.4. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo

Fundo Municipal, nos termos legais.

17.5. Por relevante interesse do Fundo Municipal, devidamente justificado.

17.6. O contrato poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado o Fundo Municipal de Saúde o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço **www.tresranchos.gov.br**.
- 21.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 22.4. Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos veículos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.5. **O Pregoeiro** poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.6. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.11. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 22.12. O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

22.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.14. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.15. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

22.16. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de que a empresa concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do Edital; Anexo

VII - Minuta do contrato;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX – Dados Necessários para a assinatura do contrato.

Anexo X - Relação dos Itens/Modelo de Proposta;

24. DO FORO

24.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Três Ranchos-GO, 10 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MICHELE SANTOS DA CRUZ MARANGONI
GESTORA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS
PROCESSO Nº 1.072/2024**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais como gêneros alimentícios, limpeza e higiene, copa e cozinha para o Fundo Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) do município de Três Ranchos – GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Fundo Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Café 500 GR Torrado e Moído com selo de Pureza ABIC pacote com 500 GR	PC	1.000	R\$14,40	R\$ 14.400,00
Açúcar Cristal (branco) 5KG Pacote	PC	450	R\$20,13	R\$ 9.058,50
Margarina com Sal Cremosa com creme de leite (Semelhante a Delícia) 1kg	UN	300	R\$15,50	R\$ 4.650,00
Água Mineral 20 litros (sem vasilhame)	UN	50	R\$17,00	R\$ 850,00
Refringente de cola 2 Litros (semelhante a Coca Cola)	PC	400	R\$13,56	R\$ 5.424,00
Refrigerante de Guaraná 2 litros (semelhante ao Guaraná Mineiro)	PC	300	R\$8,02	R\$ 2.406,00
Apresuntado KG (semelhante a Perdigão)	KG	80	R\$29,32	R\$ 2.345,60
Queijo Mussarela (semelhante a Italac ou Piracanjuba)	KG	80	R\$59,99	R\$ 4.799,20
Bombom chocolate branco pacote 800 GR (semelhante ao ouro branco)	PC	50	R\$59,37	R\$ 2.968,50
Bombom chocolate preto pacote 800 GR (semelhante ao sonho de valsa)	PC	50	R\$59,72	R\$ 2.986,00
Bolacha Rosquinha pacote de 600 gr (semelhante a Mabel) sabores variados	PC	100	R\$8,67	R\$ 867,00
Leite Longa Vida Integral 1 Litro (semelhante a Italac ou Piracanjuba)	UN	400	R\$6,73	R\$ 2.692,00
Panettone (semelhante ao Bauducco) 500 gr Frutas Cristalizadas	UN	100	R\$28,16	R\$ 2.816,00
Panettone (semelhante ao Bauducco) 500 gr gotas de chocolate	UN	100	R\$28,16	R\$ 2.816,00
Azeitona Verde em conserva com caroço, peso líquido 550 gr (semelhante a Zaeli)	UN	120	R\$12,46	R\$1.495,20
Palmito Pupunha em Conserva Inteiro vidro 300 gr (semelhante ao imperador)	UN	120	R\$25,64	R\$ 3.076,80
Caixa de Bombom (semelhante Lacta ou Nestlé) - 250,6g	CX	120	R\$15,65	R\$ 1.878,00

Suco de Uva Integral 1,5 LT (semelhante a aurora)	UN	120	R\$16,65	R\$ 1.998,00
Creme de Leite lata 300 gr (semelhante ao Itambé)	UN	120	R\$12,29	R\$ 1.474,80
Guardanapo Folha Simples 24x22cm pct	PC	100	R\$2,70	R\$ 270,00
Caixa Térmica 34 Litros com tampa removível, em polietileno, travamento automático através da alça superior; com alça superior retrátil	UN	7	R\$165,68	R\$ 1.159,76
Copo descartável PP 200ml pacote com 100 Unid	UN	2.000	R\$6,88	R\$ 13.760,00
Copo Descartável PP 50 ml pacote com 100 unid	UN	1.500	R\$3,88	R\$ 5.820,00
Colher Descartável Branca Reforçada Refeição pacote com 1X50 unidades	PC	15	R\$4,10	R\$ 61,50
Garrafão térmico 05LT (similar a termolar)	UN	7	R\$40,90	R\$ 286,30
Caixa organizadora transparente 6 litros com trava	UN	10	R\$28,36	R\$ 283,60
Caixa organizadora transparente 8 litros com trava	UN	10	R\$23,40	R\$ 234,00
Caixa organizadora transparente 12 litros com trava	UN	7	R\$29,85	R\$ 208,95
Caixa organizadora transparente 20 litros com trava	UN	7	R\$59,30	R\$ 415,10
Caixa organizadora transparente 30 litros com trava	UN	7	R\$73,55	R\$ 514,85
Jogo de potes: Porta mantimentos, kit em plástico reforçado com 5 peças, tipo pote com tampa, com capacidade para 1 2 3 4 e 5 litros para guardar alimentos sem decoração e sem textura	UN	3	R\$59,43	R\$ 178,29
Leiteira media 20 cm 5 l canecão alumínio cabo madeira	UN	8	R\$63,44	R\$ 507,52
Garrafa Térmica 1,8 L Inox (similar a Termolar)	UN	5	R\$156,05	R\$ 780,25
Garrafa Térmica 1 L Inox (similar a Termolar)	UN	5	R\$122,17	R\$ 610,85
Isqueiro grande	UN	15	R\$6,17	R\$ 92,55
Rolo de papel alumínio 30cm x 4m	UN	5	R\$5,49	R\$ 27,45
Prato refeição descartável 21cm pacote com 10 unidades	PC	150	R\$3,11	R\$ 466,50
Prato de sobremesa descartável 15cm pacote com 10 unidade	PC	150	R\$1,52	R\$ 228,00
Colher de sobremesa descartável medindo 12,5cm pacote com 50 unidades	PC	150	R\$3,31	R\$ 496,50
Guardanapo folhas simples 33cm x 30cm	PC	200	R\$5,23	R\$ 1.046,00
Pratos de vidro Diâmetro: 22 cm Comprimento x Altura: 22 cm x 3 cm	UN	50	R\$5,72	R\$ 286,00
Garfo refeição descartável 16cm pct com 50 unid	PC	50	R\$8,07	R\$ 403,50
Esponja de aço - pacote com 03 unidades de 60 gramas	PC	800	R\$5,00	R\$ 4.000,00
Esponja dupla face multiuso, pacote com 3 unidades	PC	120	R\$1,60	R\$ 192,00

SABÃO EM PÓ COM ALVEJANTE 1,600KG para remoção de manchas em tecidos, condicionado em caixa de papelão resistente, contendo 1,600 kg	UN	300	R\$6,62	R\$ 1.986,00
Amaciante de roupas e tecidos (similar ao Mon Bijou) galão com 5 Litros	UN	200	R\$15,98	R\$ 3.196,00
Pano Flanela Laranja Grande 38x58cm Para Limpeza uso Geral	UN	100	R\$2,60	R\$ 260,00
Pano De Chão Atoalhado Felpudo (50x90 Cm)	UN	120	R\$14,01	R\$ 1.681,20
Coador de Café Pano 20x30cm de Diâmetro 100% Algodão Cabo de Madeira	UN	30	R\$7,56	R\$ 226,80
Papel Toalha branco Interfolhas Pacote com 1.000	PC	200	R\$21,04	R\$ 4.208,00
Inseticida Spray Multi 420ml	UN	100	R\$20,09	R\$ 2.009,00
Vassoura de palha caipira cabo de madeira	UN	30	R\$16,89	R\$ 506,70
Vassoura Uso Interno 30cm Cerdas sintéticas macias e resistentes que não riscam com Cabo Longo	UN	30	R\$17,07	R\$ 512,10
Escova sanitária para vaso sanitário reforçada sem suporte	UN	30	R\$8,04	R\$ 241,20
Rodo plástico 30cm, borracha dupla, Cabo Longo	UN	30	R\$17,48	R\$ 524,40
Balde com alça de ferro reforçado preto pedreiro com pega mão e pegador cavidade ergométrico balde forte 15 L	UN	14	R\$21,34	R\$ 298,76
Fósforo de Segurança Extra Longo cx com 50un	UN	10	R\$4,11	R\$ 41,10
Detergente Líquido Neutro com Glicerina Galão com 5 Litros	UN	70	R\$29,75	R\$ 2.082,50
Limpador multiuso caixa 12x500ml	CX	26	R\$3,12	R\$ 81,12
Alvejante sem Cloro 1l	UN	80	R\$4,23	R\$ 338,40
Pasta limpa alumínio "pasta de brilho" 500g	UN	50	R\$8,16	R\$ 408,00
Papel higiênico, folha simples, picotado, Somente na cor branca, medindo 30 m x 10 Cm, com relevo, composto de 100% de Celulose virgem, tubete medindo 4,0 cm de Diâmetro, não reciclado, fardo com 64 rolos, contendo 16 pacotes com 4 unidades cada	FA	100	R\$59,26	R\$ 5.926,00
Saco Para Lixo preto 100 Litros Reforçado Pct C/ 100 Unidades	PC	100	R\$84,80	R\$ 8.480,00
Saco para lixo hospitalar 100L cor Branco (PCT C/100) com escrita de infectante	UN	100	R\$48,00	R\$ 4.800,00
Saco Para Lixo preto 60 Litros Reforçado Pct C/ 100 Unidades	UN	100	R\$32,83	R\$ 3.283,00
Água sanitária 5 litros	UN	200	R\$15,67	R\$ 3.134,00
Sabão em barra neutro com glicerina pacote 5 x200g	PC	40	R\$12,35	R\$ 494,00
Sabonete líquido bactericida para Mãos 5 litros	UN	100	R\$46,36	R\$ 4.636,00
Hipoclorito 1% 5 LT	UN	160	R\$19,63	R\$ 3.140,80
Álcool Líquido 70% 1 LT	UN	80	R\$19,63	R\$ 1.570,40

Repelente Spray de Citronela com Óleo de Proteção (Repelente Natural de pelo e odor para cães) 500 ML	UN	100	R\$39,30	R\$ 3.930,00
Desinfetante Concentrado de Citronela 120mL	UN	100	R\$11,17	R\$ 1.117,00
Shampoo Para Bebê livre de Parabennos, Sulfatos e Corantes (similar a Johnson's Baby Regular) 400ml	UN	80	R\$13,70	R\$ 1.096,00
Condicionador Infantil livre de Parabenos, Sulfatos e Corantes (similar a JOHNSON'S Baby Regular) 200ml	UN	80	R\$14,94	R\$ 1.195,20
Sabonete em Barra Infantil Glicerinado 80g (similar a Pom Pom)	UN	500	R\$3,95	R\$ 1.975,00
Lenço Umedecido (similar a Johnson's Baby Recém Nascido) pacote com 96 Unidades	UN	80	R\$15,12	R\$ 1.209,60
Cera auto brilho liquida para piso paviflex galão 5 litros	UN	36	R\$293,42	R\$ 10.563,12
Dispensador reforçado com reservatório para Sabonete Líquido	UN	8	R\$27,56	R\$ 220,48
Lixeira branca 50 LT com Pedal Plástico reforçado	UN	30	R\$159,46	R\$ 4.783,60
Lixeira Preta 100 LT com Pedal Plástico reforçado	UN	20	R\$179,80	R\$ 3.596,00
Fralda descartável P pacote com 30 Unidades (similar a Cremer)	UN	240	R\$33,88	R\$ 8.131,20
Extensão 3 tomadas tripolar 10 m	UN	6	R\$117,66	R\$ 705,96
Adaptador para tomada pino multiplicador tripolar	UN	10	R\$7,28	R\$ 72,80
Bateria de Lítio 6R2032 3v	UN	50	R\$3,71	R\$ 185,50
Pilha Alcalina AA (pequena) - Cartela com 4 Unid	UN	50	R\$12,92	R\$ 646,00
Pilha Alcalina AAA Palito - Cartela com 4 unid	UN	50	R\$12,87	R\$ 643,50
Pilha Alcalina D Grande - cartela Com 2 Unidades	UN	25	R\$20,69	R\$ 517,25
Pilha C Alcalina cartela com 2 unidades	UN	25	R\$15,36	R\$ 384,00
Luvas mucambo g par	UN	70	R\$13,80	R\$ 966,00
Luvas mucambo m par	UN	70	R\$10,04	R\$ 702,80
Luvas mucambo p par	UN	70	R\$9,78	R\$ 684,60
Bota 7 Léguas Branca cano médio (par) numeração variadas	UN	30	R\$49,00	R\$ 1.470,00
Bota 7 Léguas Branca cano curto (par) numeração variadas	UN	30	R\$49,00	R\$1.470,00
TOTAL R\$ 201.662,36				

Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Arroz (semelhante ao Cristal) 5kg	PC	30	R\$29,16	R\$ 874,80
Feijão roxo (semelhante ao Cristal) 1 kg	PC	24	R\$7,61	R\$ 182,64
Alho in natura, grão do tipo comum, cabeça inteira kg	KG	20	R\$38,89	R\$ 777,80
Sal refinado 1kg	UN	12	R\$2,38	R\$ 28,56
Sal grosso 1kg	PC	16	R\$3,12	R\$ 49,92

Achocolatado (semelhante ao Toddy) 400G	UN	24	R\$5,69	R\$ 136,56
Achocolatado (semelhante ao Nescau) 400G	UN	24	R\$5,69	R\$ 136,56
Gelatina sabores variados caixinha de 20gr	UN	50	R\$2,25	R\$ 112,50
Manteiga de leite 1kg (semelhante Piracanjuba ou Italac)	UN	30	R\$50,24	R\$ 1.507,20
Milho de pipoca 500g	PC	15	R\$5,88	R\$ 88,20
Creme de leite caixinha 200 gr (semelhante a Italac)	UN	50	R\$4,30	R\$ 215,00
Leite condensado 200 gr caixinha (semelhante a Italac)	UN	50	R\$6,08	R\$ 304,00
Barra de chocolate confeiteiro 1kg (semelhante ao Harald)	KG	20	R\$40,49	R\$ 809,80
Leite integral 1l (semelhante a Italac ou Piracanjuba)	UN	30	R\$6,73	R\$ 201,90
Bombom chocolate preto (semelhante lacta sonho de valsa)	PC	50	R\$59,37	R\$ 2.968,50
Bombom chocolate branco (semelhante lacta ouro branco)	PC	50	R\$59,72	R\$ 2.968,50
Coco ralado 100g	PC	20	R\$4,53	R\$ 90,60
Chocolate granulado 500g	PC	20	R\$10,66	R\$ 213,20
Chocolate em pó solúvel (semelhante ao do papa) 200g	UN	20	R\$17,12	R\$ 342,40
Adoçante 100ml	UN	5	R\$5,26	R\$ 26,30
Amendoim torrado 1kg	PC	15	R\$25,13	R\$ 376,95
Milho de canjica 500g	PC	15	R\$3,36	R\$ 50,40
Mini balas (semelhante a junco) 400g	PC	40	R\$13,00	R\$ 520,00
Mistura para bolo sabores variados 450g	PC	60	R\$4,20	R\$ 252,00
Milho verde lata 170g	UN	20	R\$3,34	R\$ 66,80
Extrato de tomate 500g	UN	10	R\$16,35	R\$ 163,50
Salsicha pacote 1 kg	PC	14	R\$11,60	R\$ 162,40
Suco em pó, com polpa de fruta, adoçado, embalagem de 450gramas para o preparo de 10 litros de suco, pronto para o consumo	PC	60	R\$7,45	R\$ 447,00
Óleo de soja 900 ml	UN	60	R\$19,33	R\$ 1.159,80
Balinhas sortidas macias 600 gr	PC	50	R\$10,27	R\$ 513,50
Farinha de mandioca torrada 1kg	KG	12	R\$8,58	R\$ 102,96
Cebola in natura	KG	50	R\$9,18	R\$ 459,00
Tomate liso, fresco, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas e machucaduras.	KG	50	R\$6,88	R\$ 344,00
Maça in natura de primeira qualidade	KG	50	R\$13,20	R\$ 660,00
Laranja in natura de primeira qualidade	KG	70	R\$11,41	R\$ 798,70
Mamão formosa in natura de primeira qualidade grau médio de maturação, sem presença de bolor e machucaduras	KG	50	R\$6,43	R\$ 321,50
Abacaxi in natura de primeira qualidade	UN	50	R\$14,61	R\$ 730,50
Repolho in natura de primeira qualidade	KG	50	R\$7,98	R\$ 399,00
Couve in natura maço com 6 folhas	MO	30	R\$7,28	R\$ 218,40
Banana prata, grau médio de maturação kg	KG	50	R\$8,70	R\$ 435,00
Bacon defumado acondicionado em embalagem a vácuo	KG	50	R\$35,80	R\$ 1.790,00
Linguiça tipo calabresa acondicionada em embalagem a vácuo	KG	50	R\$28,97	R\$ 1.448,50

Feijão carioca (semelhante ao Cristal) preto 1kg	KG	10	R\$10,91	R\$ 109,10
Leite em pó integral (semelhante ao Ninho) 380g	UN	30	R\$22,95	R\$ 688,50
Leite em pó integral (semelhante ao Italc) 200g	UN	24	R\$10,82	R\$ 259,68
Carne moída de 2ª (semelhante ao patinho)	KG	50	R\$29,31	R\$ 1.465,50
Carne para cozinhar (semelhante ao patinho)	KG	50	R\$32,68	R\$ 1.634,00
Peito de frango kg	KG	70	R\$17,22	R\$ 1.205,40
Coxa e sobrecoxa kg	KG	70	R\$12,99	R\$ 909,30
Costela de porco	KG	50	R\$32,18	R\$ 1.609,00
Lombo de porco	KG	50	R\$25,21	R\$ 1.260,50
Kit feijoada kg	KG	20	R\$20,79	R\$ 415,80
Pimenta de cheiro in natura kg	KG	10	R\$40,31	R\$ 403,10
Pimenta do reino, frasco com 50 gr	UN	10	R\$5,80	R\$ 58,00
Açafrão 100g	UN	6	R\$9,42	R\$ 56,52
Batata inglesa in natura primeira qualidade	KG	50	R\$11,55	R\$ 577,50
Cenoura in natura primeira qualidade	KG	40	R\$16,11	R\$ 644,40
Ovos roxo dúzia	DZ	80	R\$11,70	R\$ 936,00
Farinha de trigo primeira qualidade 1kg	KG	60	R\$6,22	R\$ 373,20
Maionese 500g (semelhante a Quero)	UN	12	R\$8,04	R\$ 96,48
Ervilha lata 170 grt	UN	16	R\$4,01	R\$ 64,16
Ketchup 400 gr (semelhante a Quero)	UN	12	R\$8,70	R\$ 104,40
Mostarda vidro 190 gr (semelhante a Quero)	UN	12	R\$6,74	R\$ 80,88
Paçoca rolha embaladas vidro com 750 gr (semelhante a Paçoquita)	UN	50	R\$15,33	R\$ 766,50
Leite de coco vidro 200 ml	UN	16	R\$4,93	R\$ 78,88
Molho inglês vidro de 150 ml (semelhante a quero)	UN	12	R\$4,37	R\$ 52,44
Margarina com sal cremosa com creme de leite (semelhante a Delícia) 1 kg	UN	30	R\$15,50	R\$ 465,00
Açúcar branco (semelhante a Cristal) 5 kg	UN	30	R\$20,13	R\$ 603,90
Esponja de aço - pacote com 03 unidades de 60 gramas	PC	400	R\$5,00	R\$ 2.000,00
Esponja dupla face multiuso, pacote com 3 unidades	PC	80	R\$1,60	R\$ 128,00
Sabão em pó com alvejante 1,600KG para remoção de manchas em tecidos, condicionado em caixa de papelão resistente, contendo 1,600 kg	UN	150	R\$6,62	R\$ 993,00
Amaciante de roupas e tecidos (similar ao Mon Bijou) galão com 5 Litros	UN	120	R\$15,98	R\$ 1.917,60
Pano Flanela Laranja Grande 38x58cm Para Limpeza uso Geral	UN	100	R\$2,60	R\$ 260,00
Pano De Chão Atoalhado Felpudo (50x90 Cm)	UN	80	R\$14,01	R\$ 1.120,80
Coador de Café Pano 20x30cm de Diâmetro 100% Algodão Cabo de Madeira	UN	20	R\$7,56	R\$ 151,20
Papel Toalha branco Interfolhas Pacote com 1.000	PC	100	R\$21,04	R\$ 2.104,00
Inseticida Spray Multi 450ml	UN	80	R\$20,09	R\$ 1.607,20
Vassoura de palha caipira cabo de madeira	UN	30	R\$16,89	R\$ 506,70

Vassoura uso Interno 30cm cerdas sintéticas macias e resistentes que não riscam com cabo longo	UN	20	R\$17,07	R\$ 341,40
Escova sanitária para vaso sanitário reforçada sem suporte	UN	10	R\$8,04	R\$ 80,40
Rodo plástico 30cm borracha dupla cabo longo	UN	20	R\$17,48	R\$ 349,60
Balde com alça de ferro reforçado preto pedreiro com pega mão e pegador cavidade ergométrico balde forte 15 L	UN	10	R\$21,34	R\$ 213,40
Fósforo de Segurança Extra Longo cx com 50UN	CX	10	R\$4,11	R\$ 41,10
Detergente Líquido Neutro com Glicerina Galão com 5 Litros	UN	50	R\$29,75	R\$ 1.487,50
Limpador multiuso caixa 12x500ml	CX	10	R\$3,12	R\$ 31,20
Alvejante sem Cloro 1l	UN	60	R\$4,23	R\$ 253,80
Pasta limpa alumínio "pasta de brilho" 500g	UN	30	R\$8,16	R\$ 244,80
Papel higiênico, folha simples, picotado, Somente na cor branca, medindo 30 m x 10 cm, com relevo, composto de 100% de celulose virgem, tubete medindo 4,0 cm de diâmetro, não reciclado, fardo com 64 rolos, contendo 16 pacotes com 4 unidades cada	FA	50	R\$59,26	R\$ 2.963,00
Saco Para Lixo preto 100 Litros Reforçado Pct C/ 100 Unidades	PC	50	R\$84,80	R\$ 4.240,00
Saco Para Lixo preto 60 Litros Reforçado Pct C/ 100 Unidades	PC	50	R\$32,83	R\$ 1.641,50
Saco Para Lixo preto 30 Litros Reforçado Pct C/ 100 Unidades	PC	50	R\$29,28	R\$ 1.464,00
Água sanitária 5 litros	UN	100	R\$15,67	R\$ 1.567,00
Sabão em barra neutro com glicerina pacote 5 x200g	PC	30	R\$12,35	R\$ 370,50
Sabonete líquido bactericida para mãos 5 litros	UN	60	R\$46,36	R\$ 2.781,60
Álcool Líquido 70% 1 LT	UN	40	R\$19,63	R\$ 785,20
Desinfetante Concentrado de Citronela 120ml	UN	50	R\$11,17	R\$ 558,50
Cera auto brilho líquida para piso paviflex galão 5 litros	UN	24	R\$293,42	R\$ 7.042,08
Guardanapo Folha Simples 24x22cm pct	PC	100	R\$2,70	R\$ 270,00
Caixa Térmica 34 Litros com tampa removível, em polietileno, travamento automático através da alça superior; com alça superior retrátil	UN	2	R\$165,68	R\$ 331,36
Copo descartável PP 200ml pacote com 100 unid	UN	1500	R\$6,88	R\$ 10.320,00
Copo Descartável PP 50 ml pacote com 100 unid	UN	1.000	R\$3,88	R\$ 3.880,00
Colher Descartável Branca Reforçada Refeição pacote com 1X50 unidades	PC	15	R\$4,10	R\$ 61,50
Garrafão térmico 05LT (similar a Termolar)	UN	3	R\$40,90	R\$ 122,70
Caixa organizadora transparente 6 litros com trava	UN	7	R\$28,36	R\$ 198,52
Caixa organizadora transparente 8 litros com trava	UN	7	R\$23,40	R\$ 163,80

Caixa organizadora transparente 12 litros com trava	UN	5	R\$29,85	R\$ 149,25
Caixa organizadora transparente 20 litros com trava	UN	5	R\$59,30	R\$ 296,50
Caixa organizadora transparente 30 litros com trava	UN	5	R\$73,55	R\$ 367,75
Jogo de potes: Porta mantimentos, kit em plástico reforçado com 5 peças, tipo pote com tampa, com capacidade para 1 2 3 4 e 5 litros para guardar alimentos sem decoração e sem textura	UN	3	R\$54,43	R\$ 163,29
Leiteira média 20 cm 5 l canecão alumínio cabo madeira	UN	3	R\$63,44	R\$ 190,32
Garrafa Térmica 1,8 L Inox (similar a Termolar)	UN	3	R\$156,05	R\$ 468,15
Garrafa Térmica 1 L Inox (similar a Termolar)	UN	3	R\$122,17	R\$ 366,51
Isqueiro grande	UN	15	R\$6,17	R\$ 92,55
Rolo de papel alumínio 30cm x 4m	UN	5	R\$5,49	R\$ 27,45
Prato refeição descartável 21cm pacote com 10 unidades	PC	30	R\$3,11	R\$ 93,30
Prato de sobremesa descartável 15cm pacote com 10 unidades	PC	50	R\$1,52	R\$ 76,00
Colher de sobremesa descartável Medindo 12,5cm pacote com 50 unidades	PC	30	R\$3,31	R\$ 99,30
Guardanapo folhas simples 33cm x 30cm	PC	30	R\$5,23	R\$ 156,90
pratos de vidro Diâmetro: 22 cm Comprimento x Altura: 22 cm x 3 cm	UN	50	R\$5,72	R\$ 286,00
Garfo refeição descartável 16cm pct com 50 unid	PC	50	R\$8,07	R\$ 403,50
Dispensador reforçado com reservatório para Sabonete Líquido	UN	4	R\$27,56	R\$ 110,24
Borrifador de Água 500 ml reforçado	UN	40	R\$10,71	R\$ 428,40
Lixeira Preta 100 LT com Pedal Plástico reforçado 12,92	UN	5	R\$179,88	R\$ 899,40
Extensão 3 tomadas tripolar 10 m	UN	6	R\$117,66	R\$ 705,96
Adaptador para tomada pino multiplicador tripolar	UN	10	R\$7,28	R\$ 72,80
Bateria de Lítio 6R2032 3v	UN	50	R\$3,71	R\$ 185,50
Pilha Alcalina AA (pequena) - Cartela com 4 Unid	UN	25	R\$12,92	R\$ 323,00
Pilha Alcalina AAA Palito - Cartela com 4 unid	UN	25	R\$12,87	R\$ 321,75
Pilha Alcalina D Grande - cartela Com 2 Unidades	UN	25	R\$20,69	R\$ 517,25
Pilha C Alcalina cartela com 2 unidades	UN	25	R\$15,36	R\$ 384,00
Luvas mucambo g par	UN	30	R\$13,80	R\$ 414,00
Luvas mucambo m par	UN	30	R\$10,04	R\$301,20
Luvas mucambo p par	UN	3	R\$9,78	R\$29,34
Bota 7 Léguas Branca cano médio (par) numeração variadas	UN	5	R\$49,00	R\$ 245,00
Bota 7 Léguas Branca cano curto (par) numeração variadas	UN	5	R\$49,00	R\$ 245,00
TOTAL R\$ 99.403,06				

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Decreto Municipal nº. 002/2024.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os moldes de contratação para o fornecimento estão dispostos no art. 28 I, da Lei 14.133/2021, mediante Pregão, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar. Esta contratação é justificada em função de ser indispensável a reposição dos materiais como gêneros alimentícios, limpeza e higiene, copa e cozinha, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, tais como: manutenção de limpeza de todas as repartições que compete a secretária, fornecimento de alimentação para os colaboradores e também quando necessário para os pacientes. Considerando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, afim de manter a continuidade dos serviços, visto que a natureza da aplicabilidade dos materiais é constante pela secretaria, unidade mista de saúde e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, e observando também que já é de conhecimento mútuo a importância da existência desses materiais para prover o bom andamento das atividades, mantendo o pleno funcionamento e dando suporte às atividades desenvolvidas diuturnamente, sendo que as quantidades estimadas e relacionadas em anexo foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores. O fornecimento dos materiais como gêneros alimentícios, limpeza e higiene, copa e cozinha justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos além de produtos para dar suporte as atividades internas da Secretaria. São realizados diversos eventos durante todo o ano, em que fornece alimentação para os participantes dos encontros municipais, encontros pedagógicos, conferências, reuniões, datas comemorativas como dia das mães, pais, mulher, crianças, campanhas nacionais, entre outros. A secretaria mantém apoio com alimentação tanto para os eventos esporádicos quanto para os programas que atendem diariamente crianças, jovens e adultos pelos programas da ESF (Estratégia e Saúde da Família). Justifica também o fornecimento destes materiais para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, atendendo a demanda dos grupo e usuários do serviço. Tendo em vista que o CAPS trabalha com público jovem, adultos e crianças e necessita desses materiais para o desenvolvimento das suas atividades em oficinas, atendimentos, funcionamento do local de trabalho e grupos terapêuticos.

2.3 O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas memórias de cálculo encontram-se em anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1 Participação de consórcio:

4.1.1 Não será permitida a participação de consórcio ou cooperativas em função do valor envolvido na contratação, considerando que no mercado fornecedor existe número suficiente de empresas para capazes de atender a demanda.

4.2 Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1 A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas neste Termo será admitida através de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

4.3 Da exigência de amostra:

4.3.1 Serão exigidas amostras de todos os produtos mencionados no Item I do Termo de Referência, que forem apresentadas marcas desconhecidas no mercado local.

4.3.2 As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Cel. Levino Lopes, nº17, Centro, Três Ranchos-GO na Unidade Mista de Saúde Eurípedes Pereira Ferreira, em horário de expediente das 08:00 hrs as 17:00hrs, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com

a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.8 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 2 (dois) dias, após a qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4 Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.5 Garantia da contratação:

4.5.1 Não será exigida garantia para a contratação.

4.6 Garantia do produto, Manutenção e Assistência Técnica:

4.6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Da exigência de distância do fornecedor:

4.8.1 Será exigência o fornecedor estar localizado em um raio de no máximo 30 (trinta quilômetros) de distância da Secretaria de Saúde, em razão, da não disponibilidade de estoque de qualquer tipo de material perecível ou não-perecível; devido as unidades serem ambientes salubres, não torna-se viável também o estoque de materiais; sendo assim, necessário a proximidade do fornecedor, caso haja necessidade de entrega em caráter de urgência de algum material.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados do(a) entrega da ordem de compras, de acordo com a Autorização de Entrega, que será encaminhada pelo Departamento de Compras ou pelo gestor do contrato.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida Coronel Levino Lopes, nº17, Centro, Três Ranchos-GO na Unidade Mista de Saúde Eurípedes Pereira Ferreira, em horário de expediente das 08:00 hrs as 17:00 hrs.**
- 5.3. Os bens deverão ser entregues com prazo estipulado de intervalo de 3 (três) em 3 (três) dias, devido as unidades a serem atendidas não possuírem local de armazenamento e estoque dos itens solicitados.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7. A garantia será prestada com vistas na entrega dos produtos dentro dos padrões de qualidade para consumo, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8. O prazo indicado para entrega, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.9. O custo referente ao transporte dos produtos para sua entrega será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização da ata de registro de preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O gestor da ata de registro de preços poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. O fiscal da ARP acompanhará a execução do instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6. O fiscal do anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.
- 6.10. O fiscal deve comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da ARP.

- 6.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.13. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.14. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata de registro de preços quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.18. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal **Decreto Municipal 1.207 de 30 De Março de 2023**.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao fornecedor;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do **Decreto Municipal nº. 1.207 De Março de 2023**.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos exigidos no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$301.065,42 (trezentos e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)** conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos-GO para o exercício 2024.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

356.1019.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
339030 – Material de Consumo.
Ficha 356.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Três Ranchos-GO, 12 de setembro de 2024.

Michele Santos da Cruz Marangoni
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº /2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, Pregão Presencial nº /2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2024

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no inciso VI do artigo 68º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2024

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____

_____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório pregão presencial nº /2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____ Nome e Número da
Identidade do declarante

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº /2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº /2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ EQUIPARADOS. Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Documento devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDA COM EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2024

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº /2024. **Declara** para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2024, e seus anexos, nos exatos termos da legislação vigente.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Três Ranchos, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.446.297/0001-37, com sede na Av. Cel. Levino Lopes, nº 17, centro, representada neste ato pela Gestora, **MICHELE SANTOS DA CRUZ MARANGONI**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 000.390.641-82 e portadora do RG nº 4571924 – SSP/GO, residente e domiciliada na cidade de Três Ranchos/GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Unidade de medida	Marca	Quantidade	Valor Un	Valor total

3. Órgão (s) gerenciador e praticante (s)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser aderida na condição de não participantes, de órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, nessa condição, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.33/2021, art.86, e art. 33 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o disposto no do Art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, de acordo com o Art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O E A
EMPRESA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Três Ranchos, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.446.297/0001-37, com sede na Av. Cel. Levino Lopes, nº 17, centro, representada neste ato pela Gestora, MICHELE SANTOS DA CRUZ MARANGONI, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 000.390.641-82 e portadora do RG nº 4571924 – SSP/GO, residente e domiciliada na cidade de Três Ranchos/GO, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, nº, Cidade de, Estado, inscrita no C.N.P.J. sob nº..... e Inscrição Estadual nº isento, Inscrição Estadual nº neste ato representada por seu Proprietário, Sr. , portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº....., residente e domiciliado na Rua , nº, na Cidade de....., Estado de, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº XX/2024, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto

O processo licitatório visa, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Cláusula Segunda – Da vigência, prazo, forma de execução, gestão e fiscalização.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de dez anos, por falta de previsão expressa na Lei 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela Locação a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores R\$ (por extenso), perfazendo o valor de R\$ (por extenso) Mensal.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até o dia 30 (trinta) da entrega do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação da empresa dos veículos pelo setor solicitante.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços atestado pelo fiscal do contrato.

§ 2º - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

§ 3º – No pagamento da Nota Fiscal, incidirá sobre o valor da mesma, os encargos tributários devidos.

§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

§ 5º - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro e Garantias Contratuais

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

DOTAÇÃO

Cláusula Sexta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO** aquelas previstas no termo de Referência.

Cláusula Sétima – Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei

Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, apresentação de documento solicitado pela CONTRATANTE ou na execução dos serviços , limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.

Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos

– inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea ‘b’, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º - As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Décima – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº 005/2024, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima Primeira – Da Eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista - SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Quarta – Das Disposições Gerais

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Ranchos, xx de de 2024.

GESTORA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME

:CPF

NOME

:CPF

ANEXO IX
DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante

(Responsável pela assinatura do contrato)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone

ANEXO X

MODELO DO FORMULÁRIO PROPOSTA

Prezados Senhores,

I- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, e as cláusulas e condições do Pregão Presencial n.º /2024.

II - Propomos Ao Fundo Municipal de Município de Três Ranchos, cujo objeto para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	MARCA/	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

Valor por e do total da proposta: () Razão Social do Proponente: () CNPJ (MF): ()
Inscrição Estadual: () Endereço:
Bairro:
CEP:
TELEFONE/FAX:

II - Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

IV– Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de (no mínimo) 60 (sessenta) dias.

Local, data

NOME DO RESPONSÁVEL
CARIMBO E CPF

Obs: apresentar dentro do envelope 1

